



moimenta da beira
município

À

IGF – INSPECÇÃO GERAL DE FINANÇAS
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

A/R

Sua referência:
Proc. N.º
2013/180/A3/138

Sua comunicação de:

Nossa referência:
Of.º N.º 2063
Proc.º 230/275/000

MOIMENTA A BEIRA
10-09-2014

ASSUNTO: “AUDITORIA – CONTROLO DO ENDIVIDAMENTO E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA MUNICIPAL – MUNICIPIO DE MOIMENTA DA BEIRA”

Ex.º Senhores

Considerando a comunicação supra mencionada, relativamente à auditoria realizada ao município de Moimenta da Beira, somos, muito respeitosamente, a usar o direito de exercício do contraditório, nos seguintes termos:

O município de Moimenta da Beira, através do seu executivo eleito em 11 de Outubro de 2009, tem tido como preocupação fundamental e principal, o objetivo estratégico de reduzir o seu passivo, equilibrar a sua tesouraria e conseqüentemente cumprir, o mais rapidamente possível toda a legislação em vigor, designadamente a Lei das Finanças Locais e demais legislação inerente à atividade das autarquias locais.

O esforço realizado é aliás constatado na análise / auditoria realizada às contas do município e espelhado no anexo n.º 25 “evolução da dívida municipal”, onde reflete o decréscimo de 17,58% o equivalente a 2.357.691,59 € no período de 2009 a 2012.

Na sua resposta indique sempre a nossa referência



Adicionalmente ao analisarmos o quadro seguinte, e compararmos com as contas do ano 2013, verificamos que o passivo reduziu 29% o equivalente a 3.937.748,18 €.

Conta Nº	Designação	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2011	31-12-2012	31-12-2013	DEZEMBRO 2013 / DEZ 2009	%
	Dívidas a Tercios - Médio e Longo Prazo	8.624.841,71 €	7.688.868,29 €	6.212.756,90 €	4.998.822,23 €	5.808.780,76 €	-8.815.360,95 €	-98%
23.	Dívidas a Instituições de Crédito - Empréstimos MLP	8 624 341 71 €	7 433 863 29 €	6 212 756 90 €	4 998 822 23 €	5 308 780 76 €	-8 815 360 95 €	-98%
	Dívidas a Tercios - Curto Prazo	4.788.772,89 €	4.705.822,08 €	6.006.214,01 €	6.061.600,28 €	4.166.385,16 €	622.187,28 €	-19%
23.1.1	Dívidas a Instituições Crédito - Empréstimo C/P	300 000,00 €	- €	- €	- €	- €	-300 000,00 €	-100%
21.7	Clientes e Utentes / Cauções	57 259 92 €	60 478 68 €	60 478 68 €	54 178 68 €	54 178 68 €	-8 081,24 €	-5%
22	Fornecedores C/C	1 708 684 12 €	2 426 477 95 €	3 401 422 59 €	3 956 478 13 €	2 906 179 67 €	1 197 495 55 €	70%
24.	Estado e Outros Entes Públicos	34 431 70 €	35 316 00 €	35 790 23 €	35 224 73 €	47 792 59 €	13 360,89 €	39%
26.1.1	Fornecedores de Imobilizado	1 893 875 42 €	1 467 398 07 €	2 130 246 24 €	1 572 155 54 €	778 894 88 €	-1 114 980 54 €	-59%
26.1.3	Fornecedores de Imobilizado c/ Caução	17 435 08 €	17 305 43 €	17 305 43 €	10 994 55 €	9 723 79 €	-7 711,29 €	-44%
26.1.8	Fornecedores de Imobilizado Faturas em Conferencia	- €	- €	- €	21 084 80 €	- €	0,00 €	0%
26.2	Pessoal	1 243 70 €	1 184 70 €	565 14 €	559 14 €	569 56 €	-674,14 €	-54%
26.3	Sindicatos e Outras Instituições	548 17 €	601 27 €	434 79 €	394 52 €	371 77 €	-176,40 €	-32%
26.8	Devedoras e credores diversos							
26.8.4	Credores de Transferências das Autarquias Locais	774 451 88 €	695 775 04 €	359 823 57 €	629 974 54 €	368 173 62 €	-406 278 26 €	-52%
26.8.5	Credores de Operações Não Orçamentais	842 40 €	784 89 €	147 34 €	545 85 €	700 60 €	-141,80 €	-17%
	TOTAL PASSIVO EXIGIVEL	13.413.114,10 €	12.139.185,32 €	12.218.970,91 €	11.055.422,51 €	9.475.365,92 €	-3.937.748,18 €	-29%

Como se constata, este executivo foi confrontado com uma elevada dívida municipal no ano 2009, considerando a nossa realidade, da qual faz parte um valor significativo de dívida de médio e longo prazo (MLP).

Considerando que o município teve sempre a preocupação de cumprir, escrupulosamente, como lhe compete, os contratos de MLP celebrados com as instituições bancárias, e dado o avultado valor anual alocado ao serviço da dívida, esta situação limitou significativamente a operacionalidade do município e determinou a impossibilidade de uma performance ainda melhor na redução do passivo. Destaca-se o facto de em apenas 3 anos (2010 a 2012) o município ter amortizado empréstimos bancários no valor de 3.930.519,00 €.

Os quadros seguintes espelham a evolução do passivo do município nos últimos anos, donde se conclui que foi completamente invertida a tendência, constante até 2009, relativamente ao aumento de endividamento.

A partir do ano 2010, inclusive, o município não só deixou de se endividar a um ritmo de quase € 900.000,00 / ano, mas passou a diminuir o seu passivo a um ritmo médio superior a € 1.100.000,00.

EVOLUÇÃO DO PASSIVO EXIGIVEL			
ANO	VALOR	VAR. €	VAR. %
2002	7.982.034,19 €		
2003	8.954.874,93 €	972.840,74 €	12%
2004	9.350.731,56 €	395.856,63 €	4%
2005	10.196.014,06 €	845.282,50 €	9%
2006	10.281.574,08 €	85.560,02 €	1%
2007	10.420.645,66 €	139.071,58 €	1%
2008	10.430.259,14 €	9.613,48 €	0%
2009	14.229.955,33 €	3.799.696,19 €	36%
2010	13.005.285,63 €	-1.224.669,70 €	-9%
2011	12.218.970,91 €	-786.514,72 €	-6%
2012	11.055.422,51 €	-1.163.548,40 €	-10%
2013	9.475.365,92 €	-1.580.056,59 €	-14%
MÉDIA 2002-2009		892.560,16 €	9%
MÉDIA 2010-2013		-1.188.647,35 €	-10%





Cumulativamente, o município viu significativamente reduzidas as suas transferências oriundas do Orçamento de Estado, o que demonstra ainda mais o esforço realizado, como se verifica no quadro seguinte:

	2013	2012	2011	2010	2009
Fundo de Equilíbrio Financeiro corrente	4.106.430,00 €	3.079.822,00 €	3.256.300,00 €	3.428.433,92 €	3.384.422,00 €
Fundo Social Municipal	283.799,00 €	212.219,00 €	222.114,00 €	240.603,00 €	256.697,00 €
Participação Fixa no IRS	171.739,00 €	171.737,00 €	158.087,00 €	158.212,00 €	153.591,00 €
Fundo de Equilíbrio Financeiro capital	955.025,00 €	2.053.215,00 €	2.170.866,00 €	2.285.681,00 €	2.256.281,00 €
TOTAL	5.516.993,00 €	5.516.993,00 €	5.807.367,00 €	6.112.929,92 €	6.050.991,00 €
Varição em € (2013/...)		- € -	290.374,00 € -	305.562,92 €	61.938,92 €
Varição em % (2013/...)		0%	-5%	-10%	-9%

Relativamente ao apuramento dos limites de endividamento de 2011/2012 mencionado no ponto 2.3 do relatório, pretendemos aduzir os seguintes argumentos:

O quadro seguinte, espelha a evolução dos limites de endividamento bem como o valor do respetivo endividamento e a situação face aos mesmos limites, desde o ano 2009 a 2013.

Data	Limite ao endividamento		Endividamento		Capital em dívida excepcionado	Montante em Excesso / Disponível	
	Líquido	MLP	Líquido	MLP		Líquido	MLP
	1	2	3	4		5	6=1-3
31-12-2009	8.335.702 €	6.668.562 €	10.948.113 €	7.393.458 €	1.530.884 €	-2.612.410 €	-724.896 €
31-12-2010 - 'L.F.L.'	8.704.340 €	6.963.472 €	9.690.060 €	6.082.430 €	1.351.434 €	-985.720 €	881.042 €
31-12-2010 - OE	8.704.340 €	6.963.472 €	9.690.060 €	6.082.430 €	1.351.434 €	-985.720 €	881.042 €
31-12-2011 - 'L.F.L.'	8.195.350 €	6.556.280 €	9.651.573 €	5.037.149 €	1.175.608 €	-1.456.223 €	1.519.131 €
31-12-2011 - DGAL	9.980.121 €	6.826.371 €	9.532.329 €	5.037.149 €	1.175.608 €	-985.720 €	1.789.222 €
31-12-2011 - OE Lei 60-A/2011 (sem redução de 10%)	9.690.060 €	6.826.371 €	9.651.573 €	5.037.149 €	1.175.608 €	-985.720 €	1.789.222 €
31-12-2011 - OE Lei 60-A/2011 (com redução de 10%)	9.591.488 €	6.826.371 €	9.651.573 €	5.037.149 €	1.175.608 €	-60.085 €	1.789.222 €
31-10-2012 - 'L.F.L.'	7.764.469 €	6.211.575 €	8.538.383 €	4.092.306 €	1.032.698 €	-773.914 €	2.119.270 €
31-10-2012 - OE	9.585.480 €	5.778.340 €	8.538.383 €	4.092.306 €	1.032.698 €	1.047.096 €	1.686.034 €
31-12-2012 - 'L.F.L.'	7.764.469 €	6.211.575 €	8.460.110 €	3.968.573 €	1.025.249 €	-695.641 €	2.243.002 €
31-12-2012 - OE	9.585.480 €	5.778.340 €	8.460.110 €	3.968.573 €	1.025.249 €	1.125.370 €	1.809.767 €

Nota: No cálculo do Limite de endividamento a DGAL retribui 10% do excesso do ano anterior ou seja (98.572,00 €)

Da análise ao quadro anterior, constatamos que, com exceção do ano 2009, o município cumpriu sempre com os limites de endividamento de MLP e de Curto Prazo (CP).

Efetivamente o ano 2009, pode considera-se como “péssimo” dado que o montante em excesso quer do limite de endividamento líquido, quer do endividamento de MLP atingiu valores considerados muito elevados.

Posteriormente, a evolução nos anos seguintes revelou uma trajetória descendente, verificando-se que o município passou a cumprir os limites de endividamento de MLP e foi minorando o excesso do endividamento líquido.

Note-se que o município cumpriu com o estipulado no n.º 2 do artigo 37.º da Lei 2/2007 de 15 de Janeiro, reduzindo em pelo menos 10% do montante que excedia o seu limite de endividamento líquido, tendo por base os limites de endividamento estipulados pelo OE.

No ano 2011, tal como referido na página 33 do relatório, *“caso o limite especial de EL para 2011 tivesse sido apurado de acordo com o regime consagrado inicialmente na LOE 2011, o município não teria violado, pois segundo a comunicação da DGAL (Anexo 30 A) era de 9.980.121 €, quando apresentou no final do exercício um EL de 9.532.329 €”* .

Igualmente, o relatório refere na mesma página – *“Ora, a alteração da data de referência para o cálculo do limite especial de endividamento de 2011 e, no caso do MMB, a conseqüente redução significativa de respetivo valor (menos € 388 633, passando, de acordo com a DGAL, para € 9 591 488), já surge na parte final desse ano (Lei n.º 60-A/2011, de 30/nov), o que tornaria, em qualquer caso, muito difícil o cumprimento do novo limite legal por parte da Autarquia, dado o pequeno período temporal existente para efetuar um ajustamento tão significativo* .

Adicionalmente, refere-se que o limite de EL considerado posteriormente pela DGAL para o ano 2011 foi objeto de subtração de 10% do valor do excesso do ano anterior o equivalente a 98.572,00 €, situação esta que proporcionou uma violação no valor de 60.085 €. Caso tal não ocorresse o município mesmo nesta situação não violaria o limite, tendo uma margem de 38.487 €.

Note-se que esta situação foi reclamada para com a DGAL, dado que é nosso entendimento de acordo com o n.º 2 do artigo 37 da Lei 2/2007 de 15 de janeiro, que *“quando um município não cumpra o disposto no número anterior, deve reduzir em cada ano subseqüente pelo menos 10% do*

montante que excede o seu limite de endividamento líquido, até que aquele limite seja cumprido” e não retirar 10% ao limite de endividamento do ano seguinte.



Refira-se ainda, em favor do rigor demonstrado pelo município, que da auditoria realizada apenas foram efetuadas correções pela IGF às contas do município no ano 2011 no valor de 2.241,12 €, valor este, não considerado como relevante face ao valor global das contas do município.

Esta situação, não deixando de ser um lapso, (apesar de explicado) é para o município sinónimo de conforto, validade, fiabilidade e exatidão das contas apresentadas. No entanto, refere-se que a divergência detetada é relativa a duas notas de débito (961,70 € e 1.279,42 €), dos fornecedores Resinorte S.A. e Aguas de Trás-os-Montes e Alto Douro S.A.,. A primeira era do desconhecimento do município, e a segunda não era reconhecida pelo município por entendermos que o fornecedor não tinha legitimidade para efetuar o débito. Ambas as situações foram contestadas.

Relativamente ao ponto 2.3.2, entidades relevantes para os limites legais de 2011 e 2012, não foram consideradas as entidades AMVDS – Associação de Municípios do Vale do Douro Sul, CIMD – Comunidade Intermunicipal do Douro, Efore Beiras, Lda por estas apresentarem contas equilibradas, pelo que não foram consideradas no perímetro do endividamento municipal.

Quanto às entidades ARMVT- Associação de Municípios do Vale do Távora, AMPCH – Associação de Municípios Portugueses do Centro Histórico e Matadouro Regional do Vale Douro Sul, o município não dispunha de informação financeira destas entidades.

De qualquer modo, entendemos que as contas destas entidades, não teriam impacto relevante nas contas do município.

Em conclusão:

As constantes e sucessivas alterações nas regras relativas ao endividamento municipal, originaram alterações profundas ao cálculo dos respectivos limites, desde logo com a alteração da base de referência, que passou do serviço da dívida (valor da amortização e juros) para o montante global da dívida.

Os Municípios têm vindo a adaptar-se progressivamente a esta nova realidade, num esforço significativo de solidariedade nacional, no sentido do combate ao aumento do défice público. Esta



tarefa não foi simples para muitos Municípios que, através da aplicação de mecanismos de transição da nova Lei, ficaram subitamente em posição de infração por excesso legal de endividamento, sem que na realidade o tivessem aumentado.

Relativamente à evolução do endividamento líquido, no seu conceito legal definido pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, iniciámos igualmente uma série de iniciativas e correções, no respeito integral pelo quadro legislativo aplicável.

O excesso de endividamento líquido apurado em 31 de Dezembro de 2009 no valor de 2.612.410,31 Euros, conduziu à obrigação de durante o ano 2010 e seguintes o município demonstrar uma redução de pelo menos 10% desse excesso, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e LOE, facto que tem vindo a ser conseguido.

Ainda assim, considerando os valores contabilísticos, efetivamente o município terá ultrapassado o valor do limite de endividamento líquido no ano 2011 calculado de acordo com o n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro (LFL), facto que em nosso entender não aconteceu se considerarmos a LOE.

Ao analisarmos a respetiva fórmula de cálculo de acordo com a Lei das Finanças Locais, constatamos que a Lei aplicada é generalista para todo o universo dos Municípios Portugueses.

O Município de Moimenta da Beira é um concelho essencialmente agrícola com 219,75 km² de área e 10 212 habitantes, subdividido em atualmente em 16 freguesias. Do ponto de vista económico constata-se que cerca de um quarto da população ativa trabalha no setor terciário, mas a maior parte, 60%, trabalha no setor primário.

Do ponto de vista demográfico constata-se um claro envelhecimento da população do concelho apresentando um índice de 147% e a percentagem da população com mais de 65 anos de 20,4%.

O problema da interioridade que afeta algumas regiões de Portugal na qual se integra o município de Moimenta da Beira só poderá ser ultrapassado com novas dinâmicas locais e com uma visão estratégica, em que o desenvolvimento das regiões do interior terá que ser apoiado pelo Governo Central mas também passa pela ação dos agentes locais.

Tal não acontecendo, estaremos perante um país bipolar, dado que o interior está a ser penalizado



pela sua localização geográfica, por estar longe dos grandes centros de decisão. O peso da interioridade tem sido enorme no sentido em que as políticas públicas de desenvolvimento regional e macroeconómicas têm privilegiado a zona do litoral e o interior tem visto os seus recursos humanos emigrarem quer para o litoral quer para o estrangeiro, provocando elevados constrangimentos de desenvolvimento porque não havendo pessoas, não há produtividade.

Feita a caracterização do Município, o endividamento, (ou do aumento do passivo financeiro) agudizada no ano 2009, estará associada a investimentos estruturantes realizados, (designadamente aquisição de terrenos e construção de infra-estruturas), custos suportados com a ADSE e CGA, situações de contencioso judicial, que não foram financiados com meios libertos obtidos pelo município, isto é, as disponibilidades geradas não foram suficientes para pagar a totalidade do orçamento da despesa corrente e de capital, sendo o principal factor do aumento do passivo financeiro e que conduziu à ultrapassagem do limite do endividamento líquido no ano 2009.

Por outro lado, a constante atribuição de novas competências municipais, sem a adequada comparticipação financeira, bem como o incremento de despesas correntes com o pessoal da autarquia, e o avultado montante de despesas de administração direta e com a manutenção dos equipamentos municipais, infra-estruturas e equipamentos sociais construídos ao longo dos anos também tiveram uma representatividade significativa.

Importa também destacar os elevados custos suportados pelo Município relacionados com a Educação e Ambiente.

Ao nível da Educação o Município foi confrontado com o encerramento de várias escolas, havendo a necessidade de assegurar incremento com os custos dos transportes escolares de todo o Concelho, bem como garantir o serviço de refeições aos seus alunos.

Ao nível do Ambiente, o Município vê-se confrontado com uma realidade em que suporta os preços mais elevados do País com a aquisição de água potável bem como com o preço de recolha e tratamento de resíduos sólidos.

Estando o concelho de Moimenta localizado no interior do país, região altamente carenciada, e de recursos económicos escassos, em que as receitas resultantes de impostos municipais são muito reduzidas, e os custos operacionais e sociais superiores a outras regiões do país, o município tem

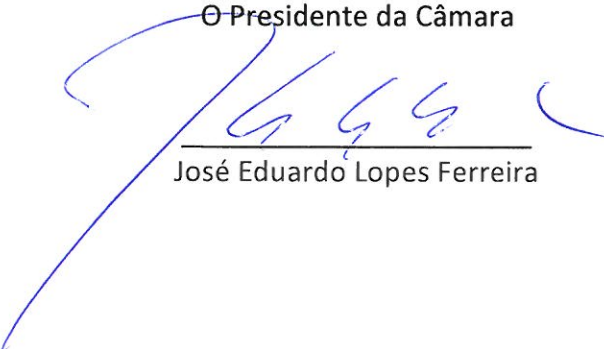


um papel preponderante no desenvolvimento e na sustentabilidade do Concelho, sob pena de o mesmo se tornar completamente paralisado.

Face à situação exposta e as constantes dificuldades operacionais sentidas na gestão do município de Moimenta da Beira, apresento junto de V/ Ex.ªs para apreciação o contraditório pessoal e institucional da auditoria realizada.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Câmara



José Eduardo Lopes Ferreira